

**PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA FOMENTO AO NAPI SISTEMAS
AUTOMOTIVOS 01/2021**

**PROGRAMA DE FOMENTO AO NAPI SISTEMAS AUTOMOTIVOS
FUNDAÇÃO ARAUCARIA/INDÚSTRIA AUTOMOTIVA**

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) com o apoio da Federação da Indústria do Paraná (FIEPR) por meio do Conselho Setorial da Indústria Automotiva divulga a realização de Processo de Manifestação de Interesse para o setor automotivo do Estado do Paraná. Esta iniciativa faz parte do Programa de Fomento ao Novo Arranjo de Pesquisa e Inovação do setor automotivo do Estado, e terá como desdobramento o lançamento de uma Chamada Pública destinada à comunidade científica do Estado para atender as demandas que carecem de investigação e resultados científicos. E convida empresas do setor automotivo sediadas no Estado do Paraná a apresentarem propostas de fomento e demandas de pesquisa nos termos aqui estabelecidos para a realização da primeira etapa do Programa de Fomento ao Napi Automotivo, e, se aprovados, estabelecer parceria por meio de convênio para a execução das etapas seguintes.

1

1. OBJETO

O Processo de Manifestação de Interesse tem como objeto a construção de parcerias para o fomento de pesquisas vinculadas ao Napi Sistemas Automotivos e busca a articulação do setor industrial automotivo, a incorporação e atendimento às demandas da Rota Estratégica Automotiva PR 2031, por meio da ação feita pela FIEP e os ICTs do Estado do Paraná.

2. FINALIDADE

2.1 O Programa de fomento ao NAPI Sistemas Automotivos constitui-se na construção estrutural de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação no Paraná (NAPI), que vem sendo fomentada pela Fundação Araucária, com o objetivo de buscar uma articulação mais intensa dos atores do Sistema Regional de Inovação do Paraná e a mobilização dos ativos reunidos no território Paranaense em torno dos desafios ligados ao desenvolvimento do território tendo como principal

foco, atender às temáticas e eixos prioritários de P&D, caracterizados no item 7.

2.2 A Indústria proponente se compromete em investir 1/2 do montante de recursos e a Fundação Araucária 1/2 do montante, com o objetivo de possibilitar à comunidade científica atuar em projetos voltados às demandas que às indústrias interessadas manifestarem.

2.3 A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não possui como objetivo a eleição de uma das propostas apresentadas como vencedora ou como modelagem definitiva da parceria público-privada, mas visa ao recebimento de propostas que, após avaliada pela diretoria executiva da Fundação Araucária, poderão agregar-se como parceiros de Chamadas Públicas.

2.4 A modelagem final da parceria público-privada a ser adotada será explicitada nos convênios firmados entre a indústria interessada e a Fundação Araucária, bem como nas chamadas públicas que serão publicadas a partir das manifestações.

3. APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

3.1. Os interessados tem até dia 15 de janeiro de 2022, até às 23H59, para apresentarem suas Manifestações de Interesse, mediante submissão da proposta por meio do email: napi@iaraucaria.pr.gov.br, com cópia para: simonecardoso@fundacaoaraucaria.org.br.

3.2 Cada Interessado somente poderá apresentar uma Manifestação de Interesse, contendo, no mínimo, os estudos descritos no Anexo I – Manifestação de Interesse. Não será considerada a Manifestação de Interesse quando for constatada a participação de um mesmo Interessado em mais de uma Manifestação de Interesse, isoladamente ou em grupo.

4. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONVÊNIO

A presente Solicitação de Manifestação de Interesse não poderá ser interpretada como procedimento de pré-qualificação, início de convênio ou garantia para firmar convênio futuro junto a Fundação Araucária, a qual não poderá ser considerada responsável pela não realização de posterior convênio.

5. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Fundação Araucária poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério:

- a) suspender ou extinguir o trâmite da presente Solicitação de Manifestação de Interesse;
- b) solicitar informações adicionais aos Interessados, a fim de retificar ou complementar as Manifestações de Interesse apresentadas;
- c) alterar a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos desta Solicitação de Manifestação de Interesse;

6. OBJETIVOS

6.1 Fomentar a pesquisa e inovação vinculadas às rotas estratégicas para o futuro da indústria paranaense – Automotivo e autopeças 2031;

6.2 Incentivar a articulação entre instituições de ensino superior e institutos de pesquisa e o setor automotivo, oportunizando parceria na formação de futuros profissionais.

6.3 Favorecer o aprendizado de estudantes em práticas diferenciadas relacionadas ao universo do setor automotivo.

6.4 Promover e incentivar a prática da pesquisa, desenvolvimento e inovação em nível de graduação e pós-graduação com tutores da academia e indústria através da oferta de bolsas para desenvolver atividades de pesquisa e inovação.

7. TEMAS

Os temas definidos fazem parte da ação realizada pelas Rotas estratégicas para o futuro da indústria paranaense 2031 que é uma iniciativa do Sistema Fiep cujo propósito central é mapear os caminhos de construção do futuro desejado para cada um dos setores, áreas e segmentos identificados como promissores para a indústria do Paraná, tendo como horizonte temporal o ano de 2031.

Eixos	Temas
1. Mobilidade	Autônoma
	Semiautônoma
	Compartilhada
	Micromobilidade
	Mobilidade inclusiva
	Veículos conectados
	Veículo Construído com Propósito (<i>Purpose-built vehicles</i>)
2. Fontes de Propulsão	Elétrica
	Biocombustível
	Gás natural
	Célula a combustível
	Híbridos
3. Indústria 4.0 e transformação digital	Big Data & Analytics
	Robôs colaborativos
	Internet Industrial das Coisas (IIoT)
	Feiras, eventos digitais
	Vendas / revendas / manutenção de automóveis e autopeças no conceito da digitalização
	Fábrica digital
4. Manufatura e Materiais Avançados	Novos materiais para redução de peso de componentes automotivos
	Tecnologias de reciclagem aplicada a componentes automotivos
	Novas tecnologias para redução de atrito

	Tecnologias de manufatura aditiva
5. Sustentabilidade	Dados sobre emissão de poluentes
	Análise de ciclo de vida e pegada de carbono
	Transmissão de dados (4G, Fibra óptica, 5G)
	Rede de abastecimento para novas formas de mobilidade
	Integração de modais
	Projeto piloto para soluções integradas de mobilidade
	<i>Vehicle-to-everything - V2X</i>
	Logística reversa de veículos e peças automotores
	Transição para economia circular considerando os principais resíduos gerados pelo setor (sucata metálica, óleos e tintas, resíduos perigosos e resíduos inertes)
	Políticas públicas para a transição para economia circular
	Pesquisas em <i>design</i> e concepção de produtos e serviços circulares

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A Fundação Araucária junto com as Empresas que manifestarem interesse (elegíveis) disponibilizarão para o Programa de Apoio ao NAPI Sistema Automotivos o valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

8.2 O Programa de Apoio ao NAPI Sistemas Automotivos contará com a adesão de empresas do setor, com as quais a Fundação Araucária irá firmar convênio institucional, definindo valores a serem repassados pelas empresas. A estimativa é que o valor apresentado pelas empresas, a Fundação Araucária comprometa-se com mais 50% do valor.

8.3 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente programa correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2021.

8.4 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis pelos parceiros.

8.5 As empresas participantes deste programa irão definir valores e temas a partir de convênio específico que cada uma irá estabelecer com a Fundação Araucária.

9. CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 Nível de Doutorado (ND): Aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu*-doutorado, para exercer atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos nas empresas participantes.

9.3 Nível de Mestrado (NM): Aluno matriculado em programa de pós-graduação *Stricto Sensu* -mestrado, para exercer atividades de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos nas empresas participantes.

9.4 Nível Superior (NS): Aluno de graduação cursando o 4º ou 5º anos (5º ano com vínculo acadêmico no mínimo até julho de 2022), para exercer atividades técnicas de nível intermediário e de média complexidade nas empresas participantes.

10. ITENS FINANCIÁVEIS

Serão financiáveis:

- a) Para alunos de graduação: Bolsas-empresa, com dedicação de 24 horas semanais, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por até 12 meses; ou
- b) Para alunos de mestrado: Bolsas-empresa, com dedicação exclusiva, no valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) por até 12 meses; ou
- c) Para alunos de doutorado: Bolsas-empresa, com dedicação exclusiva, no valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) por até 24 meses.

Obs.: As atividades e locais para realização são determinadas de acordo com acordo entre tutores da academia e indústria.

11. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os Interessados poderão requerer esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste instrumento, pelo e-mail: simonecardoso@fundacaoaraucaria.org.br.

12. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

Além da manifestação de interesse de investimento financeiro, a proposta deverá conter as áreas que deseja investir para nortear tanto a construção de posterior convênio junto à Fundação Araucária, bem como instrumentalizar as chamadas públicas que dos convênios surgirem. E ainda indicar o profissional da empresa que será o ponto focal para as posteriores tratativas, com o

contato de telefone e email. (Anexo I)

Serão considerados os seguintes requisitos para seleção:

- a. Disponibilidade financeira;
- b. Proposição de áreas para investimento em C,T&I;
- c. Apresentação das motivações institucionais para a manifestação.

13. CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

As manifestações de interesse, até a construção de convênio, no caso de aprovada, terão da Fundação Araucária o compromisso em não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos a partir da manifestação. Comprometendo-se também a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, dentre outros; sob pena ser penalizada nos termos dos art. 186; art. 187 e 927 a Lei 10.406/2002.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013). A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

14.1.1 As PARTES declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

14.2 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

14.2.1. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 8.2 acima.

14.2.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

14.2.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os critérios de elegibilidade; apresentação das propostas; critérios de seleção, julgamento e classificação; divulgação e homologação dos resultados; recursos administrativos; processo de indicação dos bolsistas; implementação das bolsas; contratação das propostas aprovadas; acompanhamento e prestação de contas; substituição de bolsista; cancelamento da concessão; revogação ou anulação; impugnação; permissões e autorizações especiais e outras disposições gerais serão definidas pela chamada pública a ser lançada por esse programa.

15.2 Os proponentes das manifestações de interesse se comprometem-se em colaborar com a coordenação do programa e acatar as regras e convenções sociais estabelecidas, respeitando os direitos individuais e coletivos reconhecidos, agindo com ética, pautado na boa-fé, mantendo sua conduta de tal maneira a evitar conflitos, animosidades ou quaisquer outros comportamentos não condizentes com o ecossistema de inovação.

Curitiba, 30 de novembro 2021.

Presidente da Fundação Araucária

Ramiro Wahrhaftig